



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2022

Processo nº 095/2022.
Inexigibilidade nº 003/2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael, n.º 41, Centro, CEP: 37.115-000.

CONTRATADO:

IGOR CAMILLO CARVALHO MARTINS, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 116.938.926-00 e do RG n.º MG 18.149.233 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Monte Belo – MG, na Avenida Getúlio Vargas, nº 428, Apto. 05, Bairro Centro, CEP: 37.115-000.

DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 053/2022, de prestação de serviços médicos especialista em Clínica Geral, para atendimentos nas unidades Estratégia Saúde Família de Monte Belo – MG: Eldorado e Santa Rita, firmado em 25/07/2022.

Através de Requerimento protocolado sob o nº 432, em 27/09/2022, o Contratado solicitou o cancelamento do presente Contrato, justificando o interesse na continuidade da prestação dos serviços através de novo credenciamento por meio de pessoa jurídica, que oferece condições tributárias mais vantajosas para o Contratado.

Assim, considerando o disposto no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato, bem como princípios de Conveniência e Oportunidade, posto que o ato satisfaz ao interesse público por meio da continuidade dos serviços em melhores condições, constituem motivo para rescisão do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

A prestação dos serviços pelo Contratado ocorrerá até 30/09/2022, mantendo a vigência do contrato até 15/10/2022, para fins meramente contábeis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

CLÁUSULA SEGUNDA

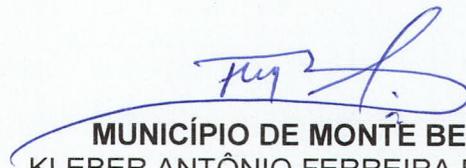
Este instrumento passa a vigorar a partir de sua assinatura.

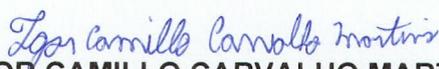
CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 27 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito


IGOR CAMILLO CARVALHO MARTINS
Contratado